

**EDITAL Nº 001 /2021**

**SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR  
BLANC Nº 14.017/2020.**

A Secretaria de Cultura de São Pedro da Água Branca, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, torna público que estarão abertas as inscrições para o cadastro e seleção de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, sediadas no Município de São Pedro da Água Branca, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, alterada pela Lei n.º 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, consoante disposições abaixo:

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Constitui objeto deste Edital identificar, mapear e selecionar os Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias existentes no Município de São Pedro da Água Branca, com a finalidade prioritária de fomentar e auxiliar emergencialmente os espaços da cadeia econômica da cultura do Município, em situação de vulnerabilidade, que tiveram suas atividades interrompidas por conta da crise sanitária, causada pela pandemia do COVID-19.

**2. DO CADASTRO E SELEÇÃO**

2.1 Poderão participar desta seleção Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em São Pedro da Água Branca/MA, há pelo menos 2 (dois) anos, anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017/2020, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado;

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico, cuja finalidade estatutária contemple a arte e a cultura, sediadas no município de São Pedro da Água Branca/MA, com comprovada atuação no segmento cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017/2020.

**3 DAS DEFINIÇÕES DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

3.1 Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coletivos, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. Pontos e pontões de cultura;
- II. Teatros independentes e circos;
- III. Escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
- IV. Estúdios e companhias de dança e de teatro;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais e casas de cultura;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
- VIII. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
- IX. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- X. Festas populares e outras de caráter regional;
- XI. Teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XII. Livrarias, editoras e sebos;
- XIII. Empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
- XIV. Estúdios de fotografia;
- XV. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XVI. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XVII. Galerias de arte e de fotografias;

- XVIII. Feiras de arte e de artesanato;
- XIX. Espaços de apresentação musical;
- XX. Espaços de literatura e poesia;
- XXI. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXII. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

3.2. Farão jus ao subsídio previsto neste edital os espaços que tiveram suas atividades interrompidas, em razão da pandemia da COVID-19, e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Estadual de Cultura;
- II - Cadastros Municipal de Cultura;
- III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
- VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município de São Pedro da Água Branca, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

3.3 As entidades que efetivarem sua inscrição, nos termos deste edital, passarão automaticamente a fazer parte do banco de dados desta Secretaria e a compor o Cadastro Municipal de Cultura.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES.**

4.1 Os proponentes devem entregar de forma presencial a documentação referente a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, localizada na Rua Presidente Geisel, 691 Cep: 65920-000 Centro São Pedro da Água Branca - MA, em envelope ABERTO para realização da conferência de documentos.

4.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SECULT.

4.3 É de inteira responsabilidade dos inscritos a veracidade das informações cadastradas e suas comprovações.

4.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

4.5 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Formulário de Cadastro;
- b. ANEXO II – Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- c. ANEXO III - Modelo de Relatório de Interrupção das Atividades;
- d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Veracidade;
- e. ANEXO V – Modelo de Plano de Aplicação dos Recursos;
- f. ANEXO VI – Modelo de Formulário de Indicação da Contrapartida;
- g. ANEXO VII – Modelo de Relatório para Prestação de Contas do Recurso Recebido.

4.5. As inscrições deverão ser encaminhadas à SECULT contendo os seguintes documentos:

##### **4.5.1 PESSOA FÍSICA:**

- a. Formulário de Cadastro, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;
- b. RG/CPF (cópia legível);
- c. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (atualizado);
- d. Comprovante de Residência, que comprove período mínimo de 02 anos de residência em São Pedro da Água Branca, conforme subitem 2.1. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme

- modelo contido no Anexo II deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- e. Comprovante de Localização do Espaço, que comprove período mínimo 02 anos de existência em São Pedro da Água Branca;
  - f. Comprovante de inscrição em cadastro cultural, na forma do subitem 3.2, se houver;
  - g. Portfólio (Vídeos, CD, Fotos, Arquivos, material publicitário, contratos anteriores, que comprovem atuação social ou profissional);
  - h. Dados da conta corrente bancária em nome do proponente e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa. **Não serão aceitas contas digitais, contas poupanças e deterceiros.**
  - i. Relatório de Interrupção das Atividades, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III;
  - j. Declaração de Veracidade, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV;
  - k. Plano de Aplicação dos Recursos, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V;
  - l. Formulário de Indicação da Contrapartida, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI.

#### 4.6.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Cadastro, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;
  - b) Contrato Social em se tratando de Empresa;
  - c) Estatuto Social, publicação do estatuto e Ata em se tratando de Associação;
  - d) Certificado MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
  - e) Alteração do Contrato Social ou Estatuto Social, e suas respectivas publicações;
  - f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
  - g) Comprovante de Localização, que comprove período mínimo 02 anos de existência em São Pedro da Água Branca, conforme subitem 2.2. Quando o comprovante de endereço não estiver em nome da PJ interessada, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de localização, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
  - h) Portfólio (Vídeos, CD, Fotos, Arquivos, material publicitário, contratos anteriores, que comprovem atuação social ou profissional);
  - i) Dados da conta corrente bancária em nome do proponente e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa. **Não serão aceitas contas digitais, contas poupanças e de terceiros;**
  - j) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
  - k) RG e CPF (cópia) do representante legal da pessoa jurídica;
- 
- l) Comprovante da Situação Cadastral do CPF (atualizado) do representante legal da empresa;
  - m) Comprovante de Residência do representante legal da empresa em São Pedro da Água Branca/MA, expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - n) Comprovante de inscrição em cadastro cultural, na forma do subitem 3.3, se houver;
  - o) Relatório de Interrupção das Atividades, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III;
  - p) Declaração de Veracidade, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV;
  - q) Plano de Aplicação dos Recursos, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V;
  - r) Formulário de Indicação da Contrapartida, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI.

## 5 DO SUBSÍDIO

5.1 Foram estimados 06 (seis) benefícios a serem aplicados, observados os critérios de valores em parcela única, conforme abaixo discriminado:

QUANTIDADE DE SUBSÍDIOS OFERTADOS	VALOR DO SUBSÍDIO	TOTAL
6	R\$ 4.166,66	R\$ 24.999,96

5.2 A quantidade e valor total dos subsídios por classificação é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração dos quantitativos por pontuação alcançada para atender à totalidade dos espaços culturais habilitados,

desde que não ultrapasse o valor total R\$ 24.999,96;

5.3 Os recursos previstos e não utilizados para o pagamento do subsídio mensal a espaços culturais serão remanejados para a Modalidade prevista no inciso III da Lei nº 14.017/2020.

5.4 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

## 6 DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

6.1 Compete à Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc a análise e aprovação dos documentos de habilitação apresentados, observados os critérios de pontuação e de classificação definidos no item 5 deste Edital;

6.2 As inscrições passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no item 4 deste Edital e demais normas aplicáveis;

6.3 Serão considerados habilitados somente os inscritos que apresentarem os documentos exigidos no item 4, e que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento definidos no item 10 deste Edital e de demais normas aplicáveis, em especial Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” e do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, “Lei Aldir Blanc”;

6.4 A habilitação da inscrição fica condicionada, ainda, à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados definida pelo Ministério do Turismo.

6.5 Os resultados da análise documental serão divulgados no Diário Oficial do Município, na sede da SECULT e na página oficial da prefeitura (<http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>)

## 7 DO CRONOGRAMA

7.1 As ações a serem realizadas observarão ao cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	21/10/2021
Período de impugnação do edital	08/11/2021 À 25/11/2021
Período de inscrições on-line	26/11/2021 À 05/12/2021
Período de divulgação dos HABILITADOS (análise documental)	07/12/2021
Período de recurso	08/12/2021
Divulgação dos HOMOLOGADOS/DEFERIDOS (após a análise dos recursos)	09/12/2021
Período da execução das programações	17/12/2021 À 26/12/21
Período de pagamento (Após divulgação dos HOMOLOGADOS/DEFERIDOS e assinatura dos recibos)	16/12/2021 À 28/12/2021

7.2 A critério da SECULT poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 É vedada a participação neste edital de chamamento público de:

- Espaços Culturais localizados fora do município de São Pedro da Água Branca/MA;
- Espaços Culturais vinculados aos componentes da comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da Lei Aldir Blanc/SECULT ou titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da SECULT;

- c) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- d) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- e) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- f) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

9.2 Será aceita somente uma inscrição por CPF/CNPJ, dessa forma sendo vedado cadastro cumulativo.

## **10 DAS DESPESAS AUTORIZADAS E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 O subsídio repassado deverá ser utilizado para gastos relativos à manutenção das atividades culturais do beneficiário, aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021. Podendo incluir despesas realizadas com:

- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Consumo de telefone;
- e) Consumo de água e luz;
- f) Atividades artísticas e culturais;
- g) Tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
- h) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias;

10.2 Os recursos financeiros, a serem transferidos pelo Município, serão repassados nos valores estabelecidos no ato de habilitação do espaço cultural, de acordo com a classificação alcançada.

10.3 Os recursos financeiros repassados serão utilizados exclusivamente para pagamento das despesas previstas no Plano de Aplicação ANEXO V, apresentado no ato de inscrição.

10.4 As despesas realizadas deverão ser comprovadas mediante apresentação das respectivas notas fiscais, recibos, faturas em nome do beneficiário.

## **11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas, bem como o extrato da conta bancária.

11.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues pelo Responsável ou Representante legal pelo Espaço cultural e artístico na SECULT, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento do subsídio;

11.3 O beneficiário deverá manter os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente à apresentação ao Município.

11.4 A prestação de contas deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo VI e será submetida a parecer da Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc/SECULT e aprovação final pelo Secretário Municipal de Cultura.

## **12 DA CONTRAPARTIDA**

12.1 Os beneficiários do subsídio, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos, de forma presencial e gratuita, conforme proposta apresentada no ato de inscrição.

12.2 Os interessados em receber o subsídio, no momento da inscrição, deverão apresentar uma proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme ANEXO VI deste Edital;

12.3 As contrapartidas serão realizadas em observância ao calendário escolar e cultural definido pela Prefeitura de

São Pedro da Água Branca;

12.4 Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades de contrapartida.

12.5 Os beneficiários deverão entregar à SECULT, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, contendo data, horário e local da apresentação, acompanhado de fotografias e/ou vídeos das atividades realizadas.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

14.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura-SECULT-São Pedro da Água Branca;

14.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

14.4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

14.5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Análise e Avaliação das inscrições.

São Pedro da Água Branca - MA, 21 de outubro de 2021.

**JOIVAN DA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I**

**CADASTRO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC  
FORMULÁRIO DE CADASTRO**

<b>SEGMENTO CULTURAL:</b>	
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	
<b>CPF ou CNPJ:</b>	<b>NOME FANTASIA:</b>
<b>DATA DE FUNDAÇÃO</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>TEL. CELULAR:</b>

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Tempo de existência do espaço?**

- De 2 a 5 anos       De 10 a 20 anos  
 De 5 a 10 anos     Mais de 20 anos

**O espaço é gerido como:**

- Micro ou pequena empresa  
 Organização cultural comunitária  
 Cooperativas  
 Instituição cultural

**O Espaço é:**

- Próprio     Locado     Intinerante

**Utiliza verba de empresa privada para manutenção do espaço?**

- Sim     Não

**Sua empresa / espaço de cultura emprega funcionários? Se sim diga quantos e função exercida.**

- Sim     Não

**Utiliza ou já utilizou programas de fomento? Se sim, quais?**

- Sim     Não

**Faz parte de algum grupo ou associação? Se sim, qual?**

- Sim     Não

**Marque as atividades relacionadas no espaço.**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Pontos e Pontões de Cultura                      | <input type="checkbox"/> Estúdio fotografia                         |
| <input type="checkbox"/> Teatro independente                              | <input type="checkbox"/> Produtora de cinemas audiovisuais          |
| <input type="checkbox"/> Formação Artística / Cultural                    | <input type="checkbox"/> Ateliês pinturas, moda, artesanato, design |
| <input type="checkbox"/> Centro Cultural / centro tradição regional       | <input type="checkbox"/> Galeria de arte e artesanato               |
| <input type="checkbox"/> Biblioteca comunitária                           | <input type="checkbox"/> Feira de arte e artesanato                 |
| <input type="checkbox"/> Festa popular regional                           | <input type="checkbox"/> Espaço de apresentação musical             |
| <input type="checkbox"/> Teatro de rua, expressões artísticas e culturais | <input type="checkbox"/> Produtora de eventos                       |
|   | <input type="checkbox"/> Outros: _____                              |

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas, sob o risco da perda do benefício assistencial .

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO**

Eu,

\_\_\_\_\_  
Portador (a) do RGNº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ de nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO que:

O Sr./Sra. \_\_\_\_\_ reside  
no endereço  
\_\_\_\_\_

Ou que o Grupo \_\_\_\_\_  
endereço está localizado no

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

São Pedro da Água Branca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

### ANEXO III

#### MODELO DE RELATÓRIO DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO

#### ESPAÇO

Nome:

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

Nome:

CPF OU CNPJ:

#### DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

|        /        /        |

#### DETALHAMENTO DA INTERRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES

Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações e (ou) atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

- Podem ser anexados a este relatório, fotos, documentos ou endereços de redes sociais que **comprovem dois anos** de atuação anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

São Pedro da Água Branca,  
de \_\_\_\_\_ 2021.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Pedro da Água Branca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2021.

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

(Igual à do documento de identificação)

São Pedro da Água Branca,  
de \_\_\_\_\_ 2021.

**ANEXO V**  
**MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS IDENTIFICAÇÃO DO**  
**PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF ou CNPJ</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO</b>	
<b>ATENÇÃO! Despesas exclusivamente</b> relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	<b>VALOR MENSAL (EM R\$)</b>
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
<b>TOTAL – preencher com o valor total</b>	<b>R\$</b>

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

São Pedro da Água Branca, \_\_\_\_ de  
2021.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA CONTRAPARTIDADOS DO**  
**REQUERENTE**

Nome completo representante: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço do espaço / Empresa: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Descrição: Informar neste campo as aplicações e contrapartidas previstas para uso do benefício de  
Acordo com item 6 do Edital, apontando as ações a serem realizadas incluindo valores edetalhamento.

Ação: \_\_\_\_\_

Valor previsto da ação: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Valor previsto da ação: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: TODAS AS AÇÕES E/OU CONTRAPARTIDAS APRESENTADAS NESTE ANEXO ESTÃO SUJEITAS À ANÁLISE  
E DEVERÃO SER DEVIDAMENTE COMPROVADAS EMPRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM ITEM 7 DESTE EDITAL.

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

São Pedro da Água Branca, \_\_\_\_ de  
2021.

**ANEXO VII**  
**MODELO DE RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO IDENTIFICAÇÃO DO**  
**PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF ou CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Data do recebimento do recurso:</b>	
<b>DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO</b>	
<b>ATENÇÃO! Despesas exclusivamente</b> relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	<b>VALOR R\$)</b>
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
<b>TOTAL – preencher com o valor total</b>	<b>R\$</b>

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

São Pedro da Água Branca, \_\_\_ de  
2021.